

## ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, às 9 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União – Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Adjunto, Doutor Airton Bueno Júnior, do Consultor-Geral da União, Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luis Kichel, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Sergio Luiz Rodrigues, e Doutor Manuel de Medeiros Dantas, membro da Carreira de Advogado da União, e contando ainda, com a presença da Coordenadora de Administração e Planejamento da PGFN, Doutora Daniele Russo Barbosa Feijó, e por ocasião do debate do item 1, com a presença do Advogado da União, Doutor Guilherme Alcântara, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 – CONCURSO DE REMOÇÃO – 1.1 – DELIBERAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE OBJETIVA REGULAMENTAR O PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DAS LISTAS DE REMOÇÃO A QUE SE ALUDE O ARTIGO 7º, DA LEI COMPLEMENTAR 73/1993** - Relator: Representante da Carreira de Advogado da União, Doutor Manuel de Medeiros Dantas. Destacou os pontos polêmicos e os diversos contatos feitos para conclusão da minuta de Resolução apresentada. **Decisão:** Os membros deverão apreciar e encaminhar ao Relator as proposições e sugestões para consolidação e apresentação na próxima reunião ordinária. **1.2 – APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE REMOÇÃO – Convidado: Advogado da União, Doutor Guilherme Alcântara.** Apresentou o funcionamento da sistemática do “Programa de Remoção”, inclusive com simulações. **Registro:** O representante da Carreira de Advogado da União elogiou o trabalho desenvolvido pelo Advogado da União, Doutor Guilherme Alcântara e solicitou inclusão formal de elogio em seus registros funcionais. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, acatou e irá sugerir ao Advogado-Geral da União que insira nos registros funcionais do Advogado da União, Doutor Guilherme Alcântara elogio formal pela colaboração prestada. **2 – PROCESSO Nº 00405.001477/2004-91; PROCEDÊNCIA: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO; INTERESSADO: MARCELO MAZZEI; ASSUNTO: PROVA 2ª FASE – ADVOGADO DA UNIÃO. Relator: Procurador-Geral da União, Doutor Moacir Antonio Machado da Silva.** Leu o entendimento da Banca Examinadora, sugerindo que o Conselho Superior recomende ao Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE), publicação de orientação a respeito da referida vedação. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com o entendimento da Banca Examinadora e encaminhará ao Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE), orientação a ser publicada no Diário Oficial da União. **3 – ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 6 de 30 de abril de 2003, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Relator: Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Doutor Airton Bueno Júnior.** Apresentou o Ofício nº 1699/PGFN/PG, de 3 de novembro de 2004, que solicita a suspensão da norma constante da alínea “b” do inciso I do I do art. 9 da Resolução CSAGU nº 2/2000, para as promoções relativas ao período de janeiro/2001 a agosto/2004. **Registro:** O Corregedor-

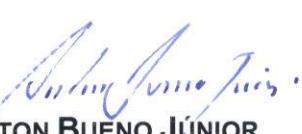
*1.1* *BR*

Geral da Advocacia da União em observância ao artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 73/93, declarou seu impedimento para atuar como Membro Nato desse Colegiado quando da organização das listas de promoção da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, por ser ocupante do cargo efetivo de Procurador da Fazenda Nacional, de 1ª Categoria, figurando como interessado nos cargos existentes na Categoria Especial da respectiva Carreira. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a proposta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a devida alteração da Resolução e consignou o impedimento do Corregedor-Geral da Advocacia da União. **3 – DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO:** Ficou definida que, em 18 de novembro de 2004, às 9 horas, será realizada a 46ª reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Assinatura Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

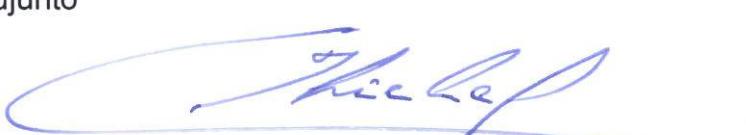
Brasília (DF), 04 de novembro de 2004.



**MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA**  
Procurador-Geral da União  
Presidente do Conselho Superior da  
Advocacia-Geral da União  
Substituto

  
**AIRTON BUENO JÚNIOR**  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional  
Adjunto

  
**MANOEL LAURO VOLKMER DE CASTILHO**  
Consultor-Geral da União

  
**ELMAR LUIS KICHEL**  
Corregedor-Geral da Advocacia da União  
Interino

  
**SÉRGIO LUIZ RODRIGUES**  
Procurador da Fazenda Nacional

  
**MANOEL DE MEDEIROS DANTAS**  
Advogado da União

## ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

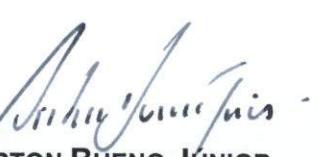
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, às 9 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União – Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Adjunto, Doutor Airton Bueno Júnior, do Consultor-Geral da União, Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luis Kichel, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Sergio Luiz Rodrigues, e Doutor Manuel de Medeiros Dantas, membro da Carreira de Advogado da União, e contando ainda, com a presença da Coordenadora de Administração e Planejamento da PGFN, Doutora Daniele Russo Barbosa Feijó, e por ocasião do debate do item 1, com a presença do Advogado da União, Doutor Guilherme Alcântara, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 – CONCURSO DE REMOÇÃO – 1.1 – DELIBERAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE OBJETIVA REGULAMENTAR O PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DAS LISTAS DE REMOÇÃO A QUE SE ALUDE O ARTIGO 7º, DA LEI COMPLEMENTAR 73/1993 - Relator: Representante da Carreira de Advogado da União, Doutor Manuel de Medeiros Dantas.** Destacou os pontos polêmicos e os diversos contatos feitos para conclusão da minuta de Resolução apresentada. **Decisão:** Os membros deverão apreciar e encaminhar ao Relator as proposições e sugestões para consolidação e apresentação na próxima reunião ordinária. **1.2 – APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE REMOÇÃO – Convidado: Advogado da União, Doutor Guilherme Alcântara.** Apresentou o funcionamento da sistemática do “Programa de Remoção”, inclusive com simulações. **Registro:** O representante da Carreira de Advogado da União elogiou o trabalho desenvolvido pelo Advogado da União, Doutor Guilherme Alcântara e solicitou inclusão formal de elogio em seus registros funcionais. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, acatou e irá sugerir ao Advogado-Geral da União que insira nos registros funcionais do Advogado da União, Doutor Guilherme Alcântara elogio formal pela colaboração prestada. **2 – PROCESSO N° 00405.001477/2004-91; PROCEDÊNCIA: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO; INTERESSADO: MARCELO MAZZEI; ASSUNTO: PROVA 2ª FASE – ADVOGADO DA UNIÃO. Relator: Procurador-Geral da União, Doutor Moacir Antonio Machado da Silva.** Leu o entendimento da Banca Examinadora, sugerindo que o Conselho Superior recomende ao Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE), publicação de orientação a respeito da referida vedação. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com o entendimento da Banca Examinadora e encaminhará ao Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE), orientação a ser publicada no Diário Oficial da União. **3 – ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 6 de 30 de abril de 2003, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Relator: Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Doutor Airton Bueno Júnior.** Apresentou o Ofício nº 1699/PGFN/PG, de 3 de novembro de 2004, que solicita a suspensão da norma constante da alínea “b” do inciso I do I do art. 9 da Resolução CSAGU nº 2/2000, para as promoções relativas ao período de janeiro/2001 a agosto/2004. **Registro:** O Corregedor-

M  
G

Geral da Advocacia da União em observância ao artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 73/93, declarou seu impedimento para atuar como Membro Nato desse Colegiado quando da organização das listas de promoção da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, por ser ocupante do cargo efetivo de Procurador da Fazenda Nacional, de 1ª Categoria, figurando como interessado nos cargos existentes na Categoria Especial da respectiva Carreira. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a proposta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a devida alteração da Resolução e consignou o impedimento do Corregedor-Geral da Advocacia da União. **3**  
**– DATA DA PRÓXIMA REUNIAO:** Ficou definida que, em 18 de novembro de 2004, às 9 horas, será realizada a 46ª reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 04 de novembro de 2004.

**MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA**  
Procurador-Geral da União  
Presidente do Conselho Superior da  
Advocacia-Geral da União  
Substituto

  
**AIRTON BUENO JÚNIOR**  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional  
Adjunto

**MANOEL LAURO VOLKMER DE CASTILHO**  
Consultor-Geral da União

  
**ELMAR LUIS KICHEL**  
Corregedor-Geral da Advocacia da União  
Interino

  
**SÉRGIO LUIZ RODRIGUES**  
Procurador da Fazenda Nacional

  
**MANUEL DE MEDEIROS DANTAS**  
Advogado da União